



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.409, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

Lei 05199

“Institui o Dia Municipal Comemorativo dos Diferentes Físicos de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

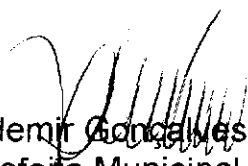
Art. 1º) – Fica instituído o Dia Municipal Comemorativo dos Diferentes Físicos de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) – A data instituída será comemorada anualmente no dia 19 de dezembro, em que a Associação dos Diferentes Físicos de Pedro Leopoldo – ADFPL – adquiriu sua personalidade jurídica.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de março de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal